



## **REGULAMENTO DO CONCURSO**

(a que se refere a al. e) do artigo 22.º do Decreto-Lei nº 33/2021, 14 de abril)

[Click aqui para se candidatar](#)

### **REGULAMENTO DO CONCURSO COMUM**

### **PARA REGULARIZAÇÃO DE PESSOAL QUE DESEMPENHA FUNÇÕES TÉCNICAS**

### **PERMANENTES MEDIANTE VÍNCULO PRECÁRIO NO MICE**

#### **I.**

##### ***Identificação da Entidade promotora***

1. **Entidade promotora do concurso (a):** Ministério da Indústria, Comércio e Energia.
2. **Direção de Serviço/departamento:** Direção de Serviço da Indústria e Direção Regional de Indústria, Comércio e Energia Norte.

#### **II.**

##### ***Identificação do procedimento concursal***

1. **Procedimento concursal nº:** 01/MICE/2022
2. **Tipo de Concurso:** Procedimento Concursal Comum
3. **Modalidade quanto à origem dos candidatos:** restrito aos candidatos constantes da lista definitiva do pessoal abrangido no programa de regularização de vínculos precários – PRVPAP - MICE, anexo I ao presente regulamento que dele faz parte integrante.
4. **Modalidade quanto à natureza das vagas:** Ingresso em regime de carreira
5. **Fundamentos para abertura do procedimento concursal:** O presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PRVPAP - MICE, para regularização das situações de vínculo precário previstos nos artigos 2º e 3º do Decreto-Lei n.º 33/2021 de 14 de abril.



III.

***Cargo/Nível/ Habilitações literárias de Base/Área de Formação/Número de vagas /  
Forma de vinculação/Regime/ Remuneração***

Cargo/Nível	Habilitação literária de base	Área de formação	Número de vagas	Forma de vinculação	Regime	Remuneração ilíquida
Técnico Nível I	Licenciatura	Ciências Económicas	1	Nomeação	Carreira	67.396 \$00
		Administração	1			

IV.

***Requisitos/perfil/disponibilidade/atribuições***

1. **São requisitos obrigatórios para o ingresso:**

- a) Constar da lista final definitivo do pessoal abrangido no MICE, no âmbito do Programa de Regularização de Vínculos precários no MICE;
- b) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- c) Ter idade não inferior a 18 anos;
- d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- f) Habilitação literária que confere o grau de licenciatura;

2. **O candidato deve estar disponível para:**

- a) Ocupar imediatamente o cargo;



## Ministério da Indústria, Comércio e Energia

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão - DGPOG

- b) Exercer funções em qualquer lugar onde a entidade promotora tiver ou vier a ter os serviços.

### 3. **São atribuições da Direção Serviço da Indústria e da Direção Regional de Indústria, Comércio e Energia Norte, onde o funcionário será afetado:**

#### 3.1.1. **Direção Serviço da Indústria**

1. O Serviço de Indústria (SI) é o serviço responsável pela conceção, execução e avaliação da política industrial, bem como pelo desenvolvimento de um ambiente institucional mais favorável à competitividade e à inovação empresarial.

2. Incumbe ao SI, designadamente:

- a) Propor os planos e programas do setor da indústria e contribuir para a promoção da modernização e do desenvolvimento sustentado da competitividade das atividades industriais, numa perspetiva de incremento do valor acrescentado;
- b) contribuir para a elaboração de propostas legislativas e regulamentares das atividades do setor da indústria e fiscalizar o seu cumprimento, tomando medidas preventivas e promovendo a repressão das respetivas infrações, sem prejuízo da competência de outras entidades;
- c) promover a elaboração de normas e especificações técnicas relativas a instalações e produtos industriais, em concertação com os serviços competentes;
- d) coordenar as ações necessárias à execução de normas de qualidade industrial e emitir pareceres relativos à qualidade dos projetos de instalações, dos produtos e dos serviços industriais;
- e) colaborar com outros departamentos governamentais em ações de apoio à indústria nacional e de promoção do produto nacional nos mercados interno e externo;



## Ministério da Indústria, Comércio e Energia

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão - DGPOG

- f) colaborar em estudos e outros trabalhos que possam contribuir para a melhoria de apresentação do produto nacional e manter um conhecimento atualizado, quer em termos de oferta, quer em termos das tendências da procura de bens e serviços industriais, quer ainda no plano das suas condições gerais de funcionamento;
- g) acompanhar a evolução dos índices de rendimento e produtividade no setor industrial;
- h) delinear a política de atribuição, registo e proteção dos direitos de propriedade industrial e zelar pelo cumprimento da respetiva legislação;
- i) colaborar na elaboração de estudos sobre a proteção e o estímulo a conceder à indústria nacional, numa ótica de maximização da rentabilidade, da produtividade e da utilização da plena capacidade industrial;
- j) organizar, em estreita colaboração com os serviços competentes as estatísticas referentes ao setor industrial e divulgar informações de interesse para o desenvolvimento do mesmo;
- k) acompanhar o processo de produção industrial no tocante ao armazenamento, lançamento, tratamento, destruição e gestão de resíduos e lixos industriais;
- l) prestar atendimento público em matéria de licenciamento industrial e consulta técnica aos operadores económicos;
- m) propor o licenciamento de unidades industriais, no que não caiba, nos termos lei, a outras entidades;
- n) acompanhar o processo de licenciamento, orientar e disciplinar o processo de licenciamento industrial;
- o) propor e realizar vistoria a empreendimentos industriais, bem como organizar e manter em dia o respetivo cadastro;
- p) proceder ao registo e renovação em cadastro pertinente de todos os estabelecimentos industriais;
- q) receber e dar seguimento aos processos industriais e instruir o respetivo dossiê para decisão superior, se for o caso;



## Ministério da Indústria, Comércio e Energia

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão - DGPOG

- r) garantir a ligação e coerência das políticas industriais com outras políticas públicas;
  - s) exercer outras tarefas que lhe forem superiormente atribuídas.
3. O licenciamento industrial pode ser delegado nas associações empresariais, no âmbito das suas responsabilidades estatutárias, nos termos fixados por contrato-programa.
4. O SI é dirigido por um Diretor de serviço, provido nos termos da lei.

### 3.1.2. **Direção Regional de Indústria, Comércio e Energia Norte (DRICEN):**

- 1. As Direções Regionais são serviços que têm por finalidade a representação e atuação do MICE a nível regional.
- 2. Incube as Direções Regionais, no âmbito das circunscrições territoriais respetivas, designadamente:
  - a) assegurar funções desconcentradas de execução das políticas do MICE;
  - b) garantir a aplicação da legislação relativa às atribuições do MICE na perspetiva área geográficas de atuação;
  - c) a representação do MICE junto dos órgãos do poder local, bem como assegurar a articulação com os órgãos desconcentrados do poder central de incidência;
  - d) Proporcionar aos agentes económicos da respetiva região os serviços que lhes permitam cumprir as obrigações legais e regulamentares para com o MICE;
  - e) Exercer outras tarefas que lhe forem superiormente atribuídas.
- 3. As funções das Direções Regionais exercem-se em articulação com os organismos centrais do MICE.
- 4. A coordenação operacional da intervenção regional e harmonização de práticas e procedimentos das Direções Regionais na respetiva área geográfica é feita mediante despacho do Ministro.
- 5. A Direção Regional Norte tem sede em S.Vicente, e representa o MICE nas ilhas de São Vicente, São Nicolau e Santo Antão.



**V.**

***Apresentação de candidaturas***

**1. Forma e lugar de apresentação de candidaturas:**

[Click aqui para se candidatar](#)

- a) As candidaturas podem ser apresentadas em formato papel ou preferencialmente em suporte eletrónico.
- b) A apresentação da candidatura em suporte papel é efetuada no Serviço de Recursos Humanos – Ministério da Indústria, Comércio e Energia, sendo que, no ato de receção da candidatura efetuada presencialmente, é obrigatória a emissão de recibo, que deve ser guardado.
- c) A **apresentação** da candidatura em **suporte eletrónico** é efetuada na plataforma eletrónica: **limesurvey** em utilização na DNAP, devendo os candidatos imprimir e guardar o correspondente recibo comprovativo.
- d) Na **apresentação** da candidatura ou de documentos **através de correio registado** com aviso de receção atende-se à **data do respetivo registo** para efeitos de contagem do prazo de impugnação.
- e) A candidatura enviada através de correio registado deve ser **dirigida ao DGPOG** do Ministério da Indústria, Comércio e Energia, através do seguinte endereço:

Ministério da Indústria, Comércio e Energia

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Avenida Amílcar Cabral nº 27B

Plateau

Santiago

Cabo Verde

**2. Prazo para apresentação de candidaturas:**

O **prazo** de submissão de candidatura é de, **10 (dez) dias úteis**, a contar do 5º



**(quinto) dia seguinte** ao da publicação do presente regulamento de concurso no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP.

### 3. Documentos a apresentar:

3.1. No ato de candidatura os candidatos devem **apresentar obrigatoriamente** os seguintes **documentos** e informações comprovativos da titularidade dos requisitos legalmente exigidos para o provimento das vagas a preencher:

- a) Requerimento de candidatura cujo formulário encontra-se anexo II, ao presente regulamento;
- b) Fotocópia do documento de identificação;
- c) Fotocópia do Atestado médico válido, para a prova da robustez física e perfil psíquico emitido pela delegacia de saúde do local de residência, com validade de pelo menos seis meses;
- d) Fotocópia do Atestado de registo criminal válido, para a prova da habilidade para o exercício de funções públicas;
- e) Fotocópia do Certificado de conclusão de curso realizado em Cabo Verde, ou Certificado de equivalência, em caso de curso realizado fora de Cabo Verde, para prova de habilitações literárias exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar;

3.2. O candidato pode ainda apresentar:

- a) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e assinado;
- b) Fotocópia de Certificados ou comprovativos de formações complementares realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

3.3. A falta dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do número 3.1, no dossier de candidatura, implica a **exclusão** do candidato na Verificação Documental.

3.4. Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

3.5. **A DNAP não se responsabiliza pelas candidaturas que deixem de ser concretizadas na plataforma eletrónica por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da sua responsabilidade.**



## VI.

### *Verificação documental*

1. Findo o prazo para a apresentação de candidaturas, procede-se à verificação documental.
2. A verificação documental consiste na atividade de verificação, da entrega pelos candidatos de todos os documentos considerados obrigatórios de acordo com o regulamento de concurso.
3. Na verificação documental, **são excluídos os candidatos** que:
  - a) Não procedam à entrega de pelo menos 1(um) dos documentos obrigatórios exigidos no concurso;
  - b) Procedam à entrega dos documentos obrigatórios exigidos, fora do prazo estabelecido no regulamento do concurso;
4. Nesta fase, o Júri de concurso verifica ainda, a capacidade de o candidato com deficiência exercer a função, mediante a análise do documento médico oficial que comprove a deficiência.
5. Finda a verificação documental, é elaborada a **lista final de candidaturas admitidas e não admitidas**, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo para reclamação.

## VII.

### *Métodos de seleção aplicados no concurso*

1. Para efeito de seleção dos candidatos no presente concurso, são aplicados **obrigatoriamente** os seguintes métodos de seleção:
  - a) Triagem curricular;
  - b) Entrevista de seleção.



2. Os métodos referidos no número anterior são, aplicados **de forma faseada**, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior e **têm carácter eliminatório**.
3. **Triagem Curricular** - visa verificar a posse da habilitação académica de base requerida no concurso, concluídas, reconhecidas ou certificadas pelas entidades competentes, com base na análise do respetivo certificado de equivalência ou certidão de curso na(s) área(s) solicitada(s), à data do término das candidaturas.
  - 3.1. O resultado da triagem curricular é expresso da seguinte forma:
    - a) **Aceite**, quando o currículo do candidato se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no presente regulamento.
    - b) **Não aceite**, quando o currículo do candidato não se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no presente regulamento.
  - 3.2. No método de Triagem curricular, **os candidatos são excluídos** pelos seguintes **motivos**:
    - a) Não cumprimento dos requisitos gerais e especiais obrigatórios definidos no presente regulamento, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
    - b) Desadequação do perfil designadamente, da habilitação literária de base, da experiência profissional ou de outros requisitos, face ao perfil da função.
  - 3.3. Na Triagem curricular apenas são considerados os elementos cuja comprovação consta do dossier de candidatura.
4. **Entrevista (E)** - visa avaliar e comparar de forma objetiva e sistemática, os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e expressão e de relacionamento interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos.
  - 4.1. A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com os aspetos referidos no número anterior.



## Ministério da Indústria, Comércio e Energia

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão - DGPOG

- 4.2. O resultado da entrevista de seleção é valorado na escala de **0 a 20 valores**, com a valoração até às décimas, considerando-se **positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores**.
- 4.3. O resultado da entrevista de seleção é, expresso da seguinte forma:
- Muito favorável**, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a **15** valores;
  - Favorável**, correspondendo-lhe a pontuação de **10 a 14** valores;
  - Não favorável**, correspondendo-lhe a pontuação inferior a **10** valores.
- 4.4. Na entrevista, **são excluídos** os candidatos que:
- Não compareçam na entrevista de seleção;
  - Revelem uma desadequação ao perfil exigido;
  - Tenham obtido uma valoração inferior a 10 valores

### VIII.

#### ***Classificação e ordenação final dos candidatos após aplicação de cada método de seleção***

- Após a aplicação dos métodos de seleção, é **elaborada a lista** de classificação final **provisória** dos candidatos **excluídos** do concurso e **admitidos** à fase seguinte.
- Findo os prazos para as reclamações e para o recurso ou decididos os que forem interpostos o júri elabora as **seguintes listas** de classificação **final definitivas**:
  - a lista de classificação final dos candidatos admitidos à etapa de aplicação do método seguinte;
  - a lista de classificação final dos candidatos excluídos do concurso.
- Nos métodos de seleção Triagem curricular em que **o resultado não é valorado** as listas de classificação final dos candidatos, são **ordenadas por ordem alfabética**.
- No método de seleção Entrevista em que o **resultado é valorado na escala de 0 a 20** valores, as listas são **ordenadas por ordem decrescente**.



5. Na elaboração das listas a classificação final dos candidatos o resultado dos métodos deve ser expressa de seguinte forma:

- a) **Aceite e não aceite** após a triagem curricular;
- b) **Muito favorável, favorável e não favorável** após aplicação da entrevista de seleção;

As listas de classificação final provisória, devem indicar os prazos e as entidades junto da qual o candidato interessado pode reclamar e, ou interpor recurso, em caso de discordância com a sua classificação

## IX.

### ***Classificação e ordenação final dos candidatos no concurso***

1. Após a aplicação do método de seleção entrevista é elaborada a lista de classificação e ordenação final provisória dos **candidatos aprovado e não aprovado no concurso**.
2. A lista de classificação e ordenação **final provisória é unitária**, e indica:
  - a) A classificação final de cada candidato, ordenada por ordem decrescente;
  - b) A indicação dos prazos e da entidade junto da qual o candidato interessado pode reclamar e interpor recurso hierárquico em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.
3. Findos os prazos para as reclamações e os recursos ou decididos os que forem interpostos, o júri elabora as **seguintes listas finais** definitivas:
  - a) Lista final definitiva dos candidatos **aprovados** para o provimento das vagas abertas ao concurso.
  - b) Lista final definitiva dos candidatos **excluídos** do concurso;
4. As listas devem indicar os prazos e as entidades junto da qual o candidato interessado pode reclamar e, ou interpor recurso, em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.

## X.



### ***Publicação dos resultados***

1. As listas resultante da verificação documental, da aplicação de cada um dos métodos de seleção, e classificação final são publicadas no site <https://dnap.gov.cv>, página eletrónica da DNAP .
2. A **notificação dos candidatos** é efetuada com a publicação da lista final provisória dos candidatos excluídos do concurso e admitidos à fase seguinte do procedimento concursal.
3. São ainda publicadas as informações relativas à data, hora, local da entrevista de seleção e quaisquer outras informações pertinentes cuja necessidade surja no decorrer do procedimento.
4. **A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.**

## **XI.**

### ***Acesso à informação***

1. Para os **esclarecimentos** relativos ao **regulamento de concurso, submissão das candidaturas e publicação das listas e recurso**, o candidato deve contactar a DGPOG do Ministério da Indústria, Comercio e Energia, através dos números de telefone: **2604884 ou 2604877**.
2. Para **as demais informações relacionadas ao concurso** o candidato deve contactar o presidente da comissão de gestão do processo de recrutamento do MICE ou elemento da comissão designado como ponto focal para o procedimento concursal, através dos telefones: **2604084/2604070** ou através do endereço de correio eletrónico [queila.silva@mice.gov.cv](mailto:queila.silva@mice.gov.cv) ou [paula.i.pina@mice.gov.cv](mailto:paula.i.pina@mice.gov.cv) .
3. Os candidatos podem ter acesso ao seu dossier de candidatura no serviço de recursos humanos da entidade promotora do concurso.

## **XII.**

### ***Reclamações***



1. As **listas finais provisórias** dos candidatos excluídos do concurso, e admitidos ao método de seleção seguinte, elaboradas na sequência da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção previstos no presente regulamento, **são passíveis de reclamação pelos candidatos.**
2. Apenas é aceite **uma reclamação** de exclusão de candidatos, desde que **se fundamente** na **existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares** aplicáveis aos procedimentos concursais.
3. As reclamações dos candidatos **são apresentadas, nos seguintes prazos:**
  - a) **Três dias úteis**, após a publicação das listas de classificação final provisórias de candidatos admitidos e excluídos no termo da verificação documental ou da aplicação de cada um dos métodos de seleção utilizados;
  - b) **Cinco dias úteis**, após a publicação da lista provisória da classificação final do concurso.
4. As reclamações dos candidatos são **dirigidas ao Presidente do júri de concurso** e quando apresentadas em suporte papel entregue **nas instalações do DGPOG ou serviço de recursos humanos da entidade promotora de** concurso, ou quando apresentadas por via eletrónica através do seguinte endereço de correio eletrónico [queila.silva@mice.gov.cv](mailto:queila.silva@mice.gov.cv).
5. Em qualquer dos casos, deve o candidato imprimir e guardar o respetivo comprovativo.
6. A **decisão sobre a reclamação** deve ser proferida e comunicada ao candidato reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação **sob pena de indeferimento tácito.**

### **XIII.**

#### ***Recursos***

1. As **decisões sobre as reclamações dos candidatos e as listas de classificação final definitiva** após a homologação do relatório de concurso **são passíveis de recurso pelos candidatos.**



2. Apenas é **aceite recurso** de exclusão de candidatos e de homologação da lista final definitiva dos candidatos, desde que **se fundamente na existência de irregularidades ou incumprimentos das regras legais ou regulamentares** aplicáveis aos procedimentos concursais.
3. **O recurso** dos candidatos é interposto no **prazo de cinco dias úteis**, a contar da notificação **da decisão proferida pelo júri de concurso sobre a reclamação ou da publicação da lista final definitiva**.
4. Os recursos dos candidatos em concursos abertos na Administração Pública Central, direta ou indireta, **são dirigidos ao dirigente máximo do Serviço Central**, quando apresentados em suporte papel na receção do Serviço Central ou quando apresentados por via eletrónica através do seguinte endereço do correio eletrónico: [recursos.recrutamentos@gmail.com](mailto:recursos.recrutamentos@gmail.com).
5. Em qualquer dos casos, os candidatos devem imprimir e **guardar o recibo comprovativo** da apresentação do recurso.
6. A **decisão** sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação, **sob pena de indeferimento tácito**.

#### XIV.

##### *Cessação dos procedimentos concursais*

O presente procedimento **concursal** cessa com o preenchimento das vagas constantes dos correspondentes anúncios de abertura.

#### XV.

##### *Prazo de validade do Concurso*

O presente concurso é válido pelo **prazo de dois anos** após a data **da publicação da lista de classificação final definitiva**.



# Ministério da Indústria, Comércio e Energia

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão - DGPOG

## XVI.

### ***Data de publicação do regulamento***

O presente regulamento foi publicado no dia **31 de outubro de 2022.**



**ANEXO I**

**LISTA DO PESSOAL QUE PODE CANDIDATAR-SE NO CONCURSO DE  
REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS NO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA  
COMÉRCIO E ENERGIA**

A presente lista definitiva contém a identificação do pessoal abrangido pelo programa de regularização de vínculo precário no Ministério da Indústria, Comércio e Energia, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 33/2021 de 14 de abril.

<b>Lista de pessoal abrangido no PREVPAP no MICE</b>			
	<b>Nome do requerente</b>	<b>Serviço a que está afeto</b>	<b>Tipo de vínculo</b>
1.	JANJANIN ALBERTO LOPES DIAS	DIREÇÃO SERVIÇO DA INDÚSTRIA (DSI)	CONTRATO A TERMO
2.	HAMILTON DUARTE LOPES RAMOS DIAS	DIREÇÃO REGIONAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA NORTE (DRICEN	CONTRATO A TERMO



ANEXO II

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA AO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE  
REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULO PRECÁRIO

(a que faz referência ao ponto VI, n.º 3, 1, a) do Regulamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Procedimento concursal n.º \_\_\_\_\_

Publicado no B.O n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Entidade promotora do concurso:

\_\_\_\_\_

2. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Carreira do regime \_\_\_\_\_ Cargo \_\_\_\_\_

Área de atividade \_\_\_\_\_

3. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

\_\_\_\_\_

Data de nascimento:

Sexo: Masculino

Feminino

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

BI/CNI: N.º

\_\_\_\_\_

Data de emissão:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Ministério da Indústria, Comércio e Energia

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão - DGPOG

NIF: \_\_\_\_\_

## 4.RESIDÊNCIA

Rua: \_\_\_\_\_

Localidade \_\_\_\_\_

Concelho: \_\_\_\_\_

Ilha: \_\_\_\_\_

## 5.CONTACTO

Telefone:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Telemóvel:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Correio eletrónico: \_\_\_\_\_

## 6.NÍVEL HABILITACIONAL

Licenciatura

Mestrado

Doutorado

2.1 Identifique o curso e /ou área de formação:

\_\_\_\_\_

2.2 Indique cursos de pós - graduação- mestrado ou doutoramento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## 7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FUNÇÕES EXERCIDAS

**3.1 Funções exercidas, diretamente relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata:**

Funções	Data	
	Início	Fim

**3.2 Outras funções e atividades exercidas:**

---

---

---

---

---

---

---

---

## 8. REQUISITOS DE ADMISSÃO

**Declaro que reúno os requisitos gerais previstos no artigo 26.º da Lei de Bases da Função Pública e os especiais constantes do regulamento do concurso de regularização.**

Sim

Não

## 9. NECESSIDADES ESPECIAIS



**Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia**

Direção Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão - DGPOG

**8.1 Caso o candidato tenha alguma deficiência comprovada que não inabilite a execução de tarefas inerentes à função ou cargo a desempenhar indique abaixo e junte o documento comprovativo ao presente formulário.**

---

**Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Assinatura**

---

**Documentos que anexa à candidatura:**

**cópia de doc. de identificação**

**Currículo**

**Certificado de habilitações  
literárias**

**Comprovativos de Formação  
complementar (Quantidade \_\_\_\_)**


**Outros**

---

---